



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.972, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 103/21 – Autoria – Vereador: Vinicius Guilherme Simili

**Dispõe sobre denominação das vias públicas do
Condomínio Residencial Provence.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - As vias públicas do Condomínio Residencial Provence, passam a ter as seguintes denominações:

- 1 – Alameda das Cerejeiras;
- 2 – Avenida das Amendoeiras;
- 3 – Avenida das Palmeiras;
- 4 – Alameda dos Resedás;
- 5 – Alameda das Figueiras;
- 6 – Alameda dos Ipês;
- 7 – Alameda das Castanheiras;
- 8 – Alameda dos Jacarandás;
- 9 – Alameda dos Manacás;
- 10 – Alameda das Araucárias;
- 11 – Alameda dos Jequitibás;
- 12 – Alameda das Pitangueiras;
- 13 – Alameda das Aroeiras;
- 14 – Alameda das Amoreiras.

Art. 2º - As placas indicativas dos nomes das vias públicas deverão ser fixadas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.972, de 03 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 03 de setembro de 2021.

